



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº 1.808/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

***Autoriza a concessão de auxílio à produtores rurais para a construção de salas de ordenha e da outras providencias.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à produtores rurais para construção de salas de ordenha.

**Paragrafo único.** O teto máximo de subsídio será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por produtor.

**Art. 2º** Servirá de parâmetro para avaliação parecer favorável emitida pela empresa que recebe o leite do produtor.

**Art. 3º** Para a construção ou ampliação de sala de ordenha com vista a implementação das atividades acima mencionadas, o auxílio financeiro será concedido em 01 (uma) parcela, com conclusão da obra, mediante certificação por funcionário especialmente designado.

**Art. 4º** Os incentivos previstos na presente lei somente serão concedidos á produtores rurais que possuam talão de produtor com inscrição no Município de Poço das Antas e que sejam proprietários ou possuam contrato de comodato, arrendamento ou parceria agrícola de imóvel rural localizado no Município com prazo mínimo de 10 anos no momento da solicitação do presente subsidio.

**Art. 5º** Para se beneficiar dos incentivos previstos na presente lei, os produtores rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

- I) Requerimento solicitando o auxílio protocolado na Tesouraria do Município,
- II) Certidão atualizada da escritura publica da área de terra(própria ou por contrato mínimode 10 anos);



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

III) Talão de produtor rural no Município de Poço das Antas.

IV) Comprovação do saldo de bovino leiteiro, de no mínimo 10 bovinos em lactação, emitido pelo posto da inspetoria veterinária do município;

V) Declaração de parceria ou comercialização com alguma empresa ou cooperativa de laticínios;

VI) O critério para classificação do recebimento do auxílio, será por ordem do Protocolo Único encaminhado pelo interessado junto a tesouraria do Município e encaminhamento do mesmo à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela dotação orçamentárias a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – Manutenção dos serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 –Manut. Da Secretaria da Agricultura

3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros P.Fisica (609) (0001)

**Art. 7º** Os valores previstos no art. 1º da presente Lei, poderão ser atualizados anualmente pela variação do IPCA acumulada dos últimos 12 meses, sempre no início de cada exercício financeiro.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de maio de 2015.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração